



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
Praça São Francisco, S/N, Centro



LEI N°184/2013

**DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DO
SÍMBOLO/BRASÃO QUE REPRESENTARÁ O
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
SALITRE E EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito do município de Salitre, Estado do Ceará, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o brasão que representara o poder legislativo do município de Salitre, cujo organograma segue anexo e é parte integrante da seguinte Lei e terá a seguinte definição:

Amarelo: Representa o sol (maior astro do sistema solar e que traz a luz para a humanidade. O Solo é a energia que expressa a vitalidade do Município)

Branco: Representa a paz.

Folha de Mandioca: Representa a Mandiocultura;

Estrelas: Representam os distritos de lagoa dos crioulos e Caldeirão.

Art. 2º Fica determinado que o brasão devera ser usado em todos documentos, marcas e prédios públicos do poder legislativo do Município de Salitre.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de março de 2013(dois mil e treze).


RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

